



PARECER Nº 1287, DE 2025, DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 629, DE 2024

De autoria da Excelentíssima Senhora Nobre Deputada Leci Brandão, o projeto de lei em epigrafe **institui e inclui no Calendário Oficial do Estado de São Paulo “Dia do Motorista Profissional”**. Que será celebrado anualmente no dia 25 de julho.

Nos termos regimentais, a propositura esteve em pauta por 5 (cinco) sessões entre os dias 29/08/2024 a 04/09/2024, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico e a referida comissão manifestou-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n. 629, de 2024.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho, cabendo-me, na qualidade de Relator, deliberar sobre a matéria quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 10, do Regimento Interno, combinado com artigo 33, II.

Trata-se de propositura para valorizar o motorista profissional instituindo no calendário oficial do Estado o dia 25 de julho como dia do motorista profissional, tendo em vista que a profissão de motorista é uma das mais importantes no Brasil, pois esses profissionais são responsáveis por grande parte da movimentação de bens e insumos empenhados em impulsionar o desenvolvimento de forma segura. Importante ressaltar que garantir o dia do motorista em âmbito estadual, é motivar uma profissão de extrema relevância para sociedade.

Ante o exposto, no que nos cabe examinar quanto à questão meritória, somos favoráveis a aprovação do Projeto de Lei n. 629, de 2024, de forma conclusiva.

Teonilio Barba – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 23/9/2025.

Solange Freitas – Presidente

Rodrigo Moraes	Favorável ao voto do relator
Professora Bebel	Favorável ao voto do relator
Teonilio Barba	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Guilherme Cortez	Favorável ao voto do relator
Capitão Telhada	Favorável ao voto do relator